



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para auditoria e controle de conformidade da atenção primária a saúde, no ecossistema tecnológico do e-SUS APS.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 16/09/2022

**Horário:** 09:00

**Local:**

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG  
Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000  
Telefone: 0xx33-3731-2133 E-mail: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Patrícia Chaves Cardoso



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Araçuaí/MG, através da Pregoeira Municipal e sua equipe de apoio, com endereço situado na Praça Rui Barbosa, nº: 26 – centro – 39.600-000 – Araçuaí/MG, CNPJ Nº 17.963.083/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, se realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por GLOBAL nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para auditoria e controle de conformidade da atenção primária a saúde, no ecossistema tecnológico do e-SUS APS, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência deste edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia 16/09/2022, com início às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Rui Barbosa, nº: 26 – centro Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS** Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, 26 – centro Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, e-mail: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br) e telefone/fax: (33) 3731-2133.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**II - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para auditoria e controle de conformidade da atenção primária a saúde, no ecossistema tecnológico do e-SUS APS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.



### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

**3.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí/MG.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 16/09/2022

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 39.600-000

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial**

**A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**DATA: 16/09/2022 - ÀS 09h00min**

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**



**A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**  
**DATA: 16/09/2022 - ÀS 09h00min**

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**5.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante menção no Estatuto/Contrato social, ou via instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

### **5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

**a)** Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**5.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial **com data de expedição**



**limitada a 60(sessenta) dias**; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

5.6 – No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520/2002.

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos itens, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.5 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão executados conforme especificação constante no anexo I do presente certame, sendo que **o contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2 - Envelope 02**.

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.2** - Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**);

**7.2.2.3** - Prova de regularidade referentes a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** - Prova de regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.5** - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.





### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame quando a própria certidão não versar o seu prazo de validade

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, na hipótese da certidão não ser unificada e expedida pelo próprio site do tribunal respectivo, por meios dos canais eletrônicos próprios.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Qualificação do Licenciamento de Uso de Sistemas de Informática Integrados:**

a1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**7.2.5.3** - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º da Lei: 8.666 de 1993, modelo **Anexo VII**;

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita e serão proclamados pelo



Pregoeira proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.2** - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c)** apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentam proposta alternativa.
- e)** apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.2.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

**8.3** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6** - O Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a)** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta





melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1** - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em



caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4**- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**9.6** - A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**9.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**9.9** - Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentados.

## **X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** - O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**10.2** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, com ressalvas quanto ao preço nos termos autorizativos da lei do pregão, se for o caso, ou revogar a licitação.

**10.3** - O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **XI - SANÇÕES**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente



convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não excluem a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº: 10.520/02 e na Lei Federal nº: 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Araçuaí/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

**11.4** - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**11.5** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araçuaí/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**11.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XII - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a PREGOEIRA, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

**12.3** - Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.

**12.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da impugnação, preferencialmente por e-mail, devendo o interessado informar na petição e-mail para resposta.



### **XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.3** - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail para encaminhamento da resposta.

**13.4** - Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.

### **XIV - RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

**14.3** - As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.

**14.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, departamento de licitações.

**14.6** - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XV - ADJUDICAÇÃO:**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

**15.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

### **XVI - DA PROVA DE CONCEITO:**



16.1 - Finalizada a etapa competitiva, a Pregoeira convocará a equipe técnica do Município de Araçuaí/MG e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em data especificada, não inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 dias corridos, contados da data de convocação, iniciar a Prova de Conceito, para avaliação de requisitos do sistema aos membros da equipe técnica da Prefeitura.

## **XVII - HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **XVIII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

18.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

## **XIX- PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.4 - Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **XX - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

20.2 - Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

## **XXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02.05.01.10.301.5505.6044.33.90.39.00 - Ficha 340 - Fonte 155 e 255

## **XXII- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

22.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



**22.1.1** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

**22.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção.

**22.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**22.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**22.1.5** - Fornecer o *backup* dos dados da CONTRATANTE, uma vez por mês se solicitado e obrigatoriamente ao final do contrato.

### **XXIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1** - Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**26.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo XI deste Pregão.

**26.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 20.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**26.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.





**26.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**26.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**26.10** - O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**26.11** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33)3731-2133, no horário comercial ou mediante e-mail a ser direcionado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br).

Araçuaí/MG, 01 de setembro de 2022.

---

Patrícia Chaves Cardoso  
Pregoeira Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUDITORIA E CONTROLE DE CONFORMIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NO ECOSSISTEMA TECNOLÓGICO DO E-SUS APS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) é uma plataforma tecnológica que faz parte da estratégia do Departamento de Saúde da Família para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população.<sup>1</sup>

Considerando a Resolução CIT nº 7 CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS);

Considerando a Seção X do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS), E com a publicação da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que Instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando os Critérios e Parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde.

<sup>1</sup> Fonte: Portal da Secretaria de Atenção Primária a Saúde (saude.gov.br) – <https://aps.saude.gov.br/ape/esus> - em 30/03/2021



Visando a disponibilização de um único banco de dados para o município, integrando assim todos os dados e prontuários dos munícipes permitindo o compartilhamento destas informações de qualquer unidade básica de saúde da rede municipal.

Considerando a necessidade de acompanhamento da produção dos profissionais da rede de atenção primária da saúde municipal objetivando o monitoramento das ações realizadas e permitindo à secretaria municipal de saúde dispor de relatórios detalhados a fim de buscar melhora contínua dos serviços ofertados à população através do SUS.

Considerando a necessidade de capacitação e treinamento contínuo dos funcionários lotados na rede de atenção primária da saúde municipal a fim de aprimorar a informação dos dados, preenchimento de fichas, rotina de atendimento nas unidades de saúde e atualização contínua visando adequações para cumprimento das normas e regras já estipuladas bem como sobre possíveis alterações no sistema e/ou normas e legislação.

### 3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com a implementação do programa e-SUS APS. Faz-se necessário que haja um acompanhamento ativo das atualizações de versões do sistema, treinamento continuado das equipes, e assessoria no que tange a informatização das Unidades de Saúde e alcance dos indicadores da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e das demais que poderão ser publicadas pelo ministério da saúde.

Se faz necessário que haja a implementação de um servidor centralizado para gestão do programa e-SUS APS. Uma vez que o valor de aquisição, manutenção e gestão deste servidor oneraria demasiadamente o município, a transferência da responsabilidade de manutenção e gestão do equipamento sem a aquisição deste se torna viável valorizando o princípio da economicidade.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Comodato e Administrativo Mensal De Servidores em Cloud	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
2	Consultoria e Assessoria para Auditoria e Controle de Conformidade da Atenção Primária a Saúde no Ecossistema Tecnológico do E-SUS	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
3	Capacitação/Treinamento da Equipe de Atenção Primária do Município	01	Unid	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE					

- Hospedagem e Administração de Servidor em Cloud para suprir as necessidades do e-SUS APS – modalidade comodato;
- Administração centralizada de servidor em Cloud (“Nuvem”);
- Centralização das informações dos pacientes atendidos pela Atenção Básica do município;
- Redundância dos bancos de dados através de servidores de Backup;



- Treinamento das equipes de atendimento da Atenção Básica em data a ser acordada entre a secretaria municipal de saúde e a contratada;
- Assessoria Técnica Mensal no programa e-SUS APS;
- Acompanhamento das agendas dos profissionais;
- Acompanhamento de produtividade de todas as equipes de saúde;
- Acompanhamento dos cadastros territoriais, individuais e suas atualizações, evitando as inconsistências;
- Acompanhamento semanal da produção de visitas domiciliares realizadas pelos ACS/ACE, discriminando nominalmente os pacientes atendidos por dia, horário e localização;
- Emissão de relatórios semanais de produção detalhada de cada profissional;
- Elaboração de relatório mensal das atividades dos profissionais da APS;
- Atualização contínua das equipes conforme as normas da atenção básica e portarias;
- Disponibilidade de sistema B.I. (Business Intelligence: Inteligência de negócios refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios) para acompanhamento da produção dos profissionais e cadastros do município [em conformidade a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 faz-se necessário que o software seja de propriedade do contratado, comprovado através de Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) impedindo assim que haja um operador terceirizado tratando os dados do município];
- Manutenção da versão mais atualizada do sistema e-SUS APS;
- Manutenção do cadastro dos profissionais de acordo com o CNES disponibilizado pela secretaria municipal de saúde;
- Suporte técnico aos usuários do e-SUS APS em horário comercial;
- Treinamento contínuo dos usuários do sistema.

#### **4.1. Hospedagem E Administração De Servidor Em Cloud**

Seção de Servidores em cloud na modalidade comodato para hospedagem do sistema e-SUS APS e seu banco de dados, com as características a seguir:

- Acesso ao sistema por meio de computador ou tablet utilizando um Browser através da internet;
- Deverá ser disponibilizado link único de acesso ao servidor com URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido;
- Deverá manter a disponibilidade dos Sistema E-SUS, por meio de uma administração e monitoramento contínuo dos hardwares e softwares que compõem o ambiente computacional da Solução, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas, com o fim de permitir aos usuários a execução de suas atividades, bem como, de garantir a disponibilidade para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos
- Rotina de Backup diário;
- Sistema Operacional Linux Ubuntu 64bits;
- HD de 500 Gigabytes SSD;
- Memória RAM de 08 Gigabytes;
- 04 Processadores Lógicos (expansível para oito);
- Acesso ao console de administração através de VPN;
- Regime de operação de 24/7;
- Volume de transferência Ilimitado;
- Largura de banda de 100 Mbps com garantia de 20%;



#### **4.2. Serviço de Gestão de Atendimento Técnico**

Este serviço compreende a gerência e monitoramento dos processos técnicos e operacionais através de um Sistema de Gestão de Atendimentos.

A Contratada deverá disponibilizar, sem nenhum custo para a Contratante, Sistema de Gestão de Atendimentos com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Abertura dos Chamados;
- Acompanhamento dos Chamados;
- Escalonamento dos chamados para outros níveis;
- Encerramento do Chamado;
- Pesquisa de satisfação do atendimento;
- Relatórios Gerenciais de acompanhamento do processo de atendimento, dando visibilidade de:
- Quantidade de chamados abertos;
- % dentro do prazo;
- % fora do prazo.

#### **4.3. Abertura De Chamados de Atendimentos Técnicos**

A abertura de Chamados de Atendimento terá origem em decorrência de demandas dos usuários no tocante à utilização do sistema.

##### **4.3.1. Do Procedimento Da Abertura De Chamados De Atendimentos Técnicos**

A abertura dos chamados deverá ser realizada por aplicativo de mensagem instantânea (de preferência WhatsApp) e/ou e-mail.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone vinculado ao aplicativo de mensagens instantânea e um e-mail para abertura dos chamados.

O usuário deverá informar os dados solicitados pelo atendente da CONTRATADA, objetivando a abertura do Chamado de Atendimento.

O atendente da CONTRATADA deverá registrar na Sistema de Gestão, no momento de sua abertura, no mínimo os seguintes dados:

- Identificação do Chamado (nº do Protocolo de Atendimento);
- Descrição do problema observado;
- Dados do solicitante.

##### **4.3.2. Do Prazo para atendimento**

O sistema deverá ficar disponível 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana);

Caso haja algum problema técnico que indisponibilize acesso ao sistema, o mesmo deverá ser solucionado em no máximo 30 minutos.

O sistema não poderá ficar indisponível mais que 60 minutos mês.



Quando solicitado suporte usuário (para esclarecimento de dúvidas) o mesmo deverá ser respondido em no máximo 2 horas.

#### **4.4. Suporte ao usuário final**

A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento aos usuários nos chamados Nível 1. Este estará disponível conforme turno da Secretaria Municipal de saúde.

Deverá também haver suporte Nível 2 e Nível 3 através de uma central de Service-Desk remota.

#### **4.5. Relatórios**

A realização de emissão de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste acordo de nível de serviço são condizentes com o órgão em questão e com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos e disponibilizados SEMANALMENTE e caso solicitado algum relatório extra, o mesmo deverá ser disponibilizado em no máximo 12 horas (salvo na impossibilidade técnica para geração do relatório).

Os relatórios devem contemplar a execução dos serviços prestados pela APS, em contrarreferência aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos superiores [Ministério da Saúde (Previne Brasil) / Secretaria de Saúde do Estado (PREFAPS)] como também deve avaliar o cumprimento de parâmetros que venham a ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4.6. Treinamento/capacitação da equipe**

Além do suporte ao usuário, que têm a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas daqueles que utilizam o sistema, a contratada irá realizar capacitação/treinamento da equipe de atenção primária do município (não limitando o número de participantes) disponibilizando para isto 2 (dois) técnicos capacitados para tal para efetuarem o treinamento/capacitação em local definido pela secretaria municipal de saúde por um prazo de 5 (cinco) dias úteis em data a ser definida pela contratada.

**ESTE ITEM ESTARÁ PREVISTO EM CONTRATO, FICANDO FACULTADO A CONTRATANTE SOLICITA-LO OU NÃO DENTRO DO PERÍODO DO CONTRATO.**

### **5. VISITA TÉCNICA E TREINAMENTO CONTINUO**

Além do suporte aos usuários que visa sanar possíveis dúvidas daqueles que utilizam o sistema e-SUS APS e os aplicativos a ele vinculados disponibilizados pelo ministério da saúde se faz necessário o treinamento continuo dos profissionais visando especialmente solucionar os problemas e erros de lançamento detectados objetivando principalmente o alcance dos indicadores estipulados pelo ministério da saúde após a divulgação dos dados quadrimestrais do SISAB, a contratada deverá realizar visita técnica quadrimestral (sempre após a divulgação dos dados consolidados do quadrimestre anterior no SISAB), em data acordada previamente com a secretaria de saúde, para apresentação por escrito do relatório de acompanhamento demonstrando os dados e sugerindo adequações afim de melhorar os indicadores, bem como realizar capacitação dos profissionais objetivando a atualização dos mesmos através de ementa elaborada previamente pela contratante.

A contratada deverá disponibilizar ao menos um técnico capacitado para apresentar os relatórios e realizar a capacitação/atualização dos profissionais. Tal profissional deverá ficar à disposição da contratada por 5 (cinco) dias úteis consecutivos em horário comercial presencialmente no município.





## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, devidamente estabelecidos em cláusula contratual.

## **7. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS**

Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Os executores da contratada, que atuarão na instalação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar os serviços prestados;
- Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;



- Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à execução das atividades.
- Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- Obedecer às especificações do Objeto;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

#### **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

- A empresa licitante deverá comprovar que executou ou está executando, satisfatoriamente, serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica;
- Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) no CNPJ do contratado para o sistema a ser utilizado no prestação da Assessoria;
- Considera-se compatível a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) /declaração(ões) que esteja(m) de acordo com os serviços especificados neste Edital e seus anexos.

#### **11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizado pelo ordenador de despesas.
- Com relação ao treinamento/capacitação da equipe, o pagamento será realizado somente após a execução desta etapa caso a contratada utilize o tal serviço.
- O valor da prestação de serviços objeto deste termo poderá ser ajustado, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme prescreve a lei 12.525/2003, tendo como marco inicial para cômputo do prazo de 12 meses a data da apresentação da proposta final da empresa CONTRATADA.

Israel Francisco Ornelas Silva  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022</b>	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social: _____, CNPJ: _____	
Endereço: _____, Telefone: _____	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____	
Banco: _____ Agência nº.: _____ conta nº.: _____	
E-mail: _____	

**II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Comodato e Administrativo Mensal De Servidores em Cloud	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
2	Consultoria e Assessoria para Auditoria e Controle de Conformidade da Atenção Primária a Saúde no Ecossistema Tecnológico do E-SUS	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
3	Capacitação/Treinamento da Equipe de Atenção Primária do Município	01	Unid	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE					

**III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	



**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG efetuará o pagamento referente aos serviços descritos em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e “ACEITE” dos serviços.

**PRAZO DE ENTREGA/IMPLANTAÇÃO:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**GARANTIA:** O Software deverá ter garantia e suporte técnico durante todo o período vigente do contrato, sendo substituído ou atualizado imediatamente pela CONTRATADA quando houver qualquer defeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

A/C da Pregoeira Municipal

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e Data)

À Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG  
A/C da Pregoeira Municipal  
Referência: Pregão Presencial nº 018/2022  
Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para auditoria e controle de conformidade da atenção primária a saúde, no ecossistema tecnológico do e-SUS APS, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

A/C da Pregoeira Municipal

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para auditoria e controle de conformidade da atenção primária a saúde, no ecossistema tecnológico do e-SUS APS, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

A/C da Pregoeira Municipal

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 088/2022 e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE Araçuaí/MG, E, DE OUTRO,  
COMO CONTRATADA, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_,  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS  
ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí/MG, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, centro: 39.600-000 Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro(a), casado(a), residente a Rua Floriano Peixoto, 372, Esplanada – CEP: 39.600-000 – Araçuaí/MG, portador do RG nº MG5200887 e do CPF: 725.655.946-15.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 088/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022, regido pelas Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de serviços especializados de consultoria e assessoria para auditoria e controle de conformidade da atenção primária a saúde, no ecossistema tecnológico do e-SUS APS.

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Comodato e Administrativo Mensal De Servidores em Cloud	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
2	Consultoria e Assessoria para Auditoria e	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____



	Controle de Conformidade da Atenção Primária a Saúde no Ecosistema Tecnológico do E-SUS				_____
3	Capacitação/Treinamento da Equipe de Atenção Primária do Município	01	Unid	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE					

## 2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- a) A Contratada, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.
- b) A contratada não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.
- c) Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela CONTRATADA através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.
- d) É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.
- e) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.
- f) Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**3.1.1** - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

### 3.2 - DO VALOR



**3.2.1** - O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo Sistema Integrado no(s) item(s) \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais. Perfazendo o valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.3.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

**3.3.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**3.3.2** - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Araçuaí/MG, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.301.5505.6044.33.90.39.00 - Ficha 340 - Fonte 155 e 255

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I)** Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

**II)** Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

**III)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº: 8.666/93;

**IV)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº: 8.666/1993;

**V)** Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

**VI)** A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;

**VII)** O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.



- VIII)** Fornecer e instalar o software, conforme especificações do Edital e seus anexos;
- IX)** Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- X)** Capacitar e orientar o CONTRATANTE para o uso adequado do software;
- XI)** Dar suporte técnico durante a vigência do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério do CONTRATANTE;
- XII)** Realizar o treinamento dos servidores designados pelo Contratante em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega e instalação do software;
- XIII)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato;
- XIV)** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Pública de Araçuaí/MG.
- XV)** Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima mencionada no termo de referência. BEM COMO ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE SEUS PREPOSTOS QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - Caberá ao Contratante:**

- a)** Fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- c)** Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.
- d)** Disponibilizar o equipamento para que seja realizada a instalação e configuração do sistema adquirido, bem como disponibilizar o acesso do micro na rede interna e externa;
- e)** Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições do software a ser fornecido se questionada pela CONTRATADA;
- f)** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no (s) banco (s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- g)** Não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas,





provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

**h)** Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

#### **CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTES**

**7.1** - Por força das Leis Federais nº. 9069/95 e 10.192/2001, os preços serão reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

**7.2** - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA-E, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

**7.2.1** - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12 (décimo segundo) mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13 (décimo terceiro) mês.

**7.3** - O atraso no pagamento superior a 30 (Trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- a)** Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- b)** Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- c)** Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

**7.4** - Para atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do **TCE-MG**, depois de encerrada a vigência do Contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de 01 (uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice do **IPCA-E**.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:



- 9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.
- 9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do serviço prestado até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

---

Araçuaí - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por email: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br) ou fax: 0xx33-3731-2133.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araçuaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.